

**Atualização, com efeitos a partir de 1 de julho de 2020, da taxa de contribuição para o regime de pensões dos funcionários e outros agentes da União Europeia <sup>(1)</sup>**

(2020/C 428/13)

A taxa de contribuição referida no artigo 83.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários é fixada em 10,1%, com efeitos a partir de 1 de julho 2020.

---

---

<sup>(1)</sup> <sup>1</sup> Relatório do Eurostat sobre a avaliação atuarial de 2020 do regime de pensões dos funcionários europeus, de 1 de setembro de 2020.